TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0816541

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

LEI Nº 14.133/2021

1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade de controle de qualidade da água para consumo humano, destinada aos servidores, prestadores de serviços e público em geral, com o objetivo de oferecer água natural adequada nos prédios próprios e locados da Justiça Eleitoral de Mato Grosso atendidos por água originada de poço artesiano ou semi-artesiano ou ainda naqueles em que haja dúvida quanto a qualidade da agua fornecida, zelando assim pela saúde de todos.

1.2. Comprovar a qualidade e potabilidade da água fornecida nos bebedouros instalados nos Cartórios Eleitorais (Capital e interior do Estado) e Sede do TRE-MT, cujo serviço de análise deve ser executado por empresa credenciada junto ao Ministério Saúde, atendendo a legislação do Ministério da Saúde que define os padrões de potabilidade de água para consumo humano, conforme Portaria de Consolidação GM/MS Nº 05/2017, alterado pelas Portarias GM/MS Nº 888/2021 e Nº 2472/2021, observando a determinação do Capítulo V, Seção II - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade. O Anexos XX dessa portaria dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

1.3. Viabilizar o uso de água de poço artesiano para consumo humano com as devidas precauções e recomendações do Ministério da Saúde, nos prédios não atendidos por água tratada fornecida pelas concessionárias locais de água e esgoto, gerando economia aos cofres públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO TRE/MT

2.1. O atendimento da presente demanda visa atender está alinhado aos objetivos estratégicos do Tribunal, bem como às iniciativas do Plano Diretor SAO - PDSAO, ligados ao Plano de Logística Sustentável - PLS, conforme abaixo:

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional:		
PROCESSOS INTERNOS	X	Eficiência e Governança
	X	Sustentabilidade
RECURSOS	X	Viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo

Plano Diretor da Secretaria de Administração e Orçamento – PDSAO
(doc-e nº 0336523), do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do período 2021 – 2023, aprovado pela Portaria nº 414/2021(doc-e nº 0338155),
Objetivo Estratégico: Orientar as políticas institucionais em consonância às diretrizes do desenvolvimento sustentável
Objetivo Tático: Intensificar as ações de sustentabilidade
Descrição do Objetivo Tático: Ampliação das ações sustentáveis, em consonância ao Plano de Sustentabilidade Social.
Resultado-Chaves (KR): Instalar purificadores de água em toda sede
Responsável pelo Resultado-Chave: Seção de Administração de Edifícios

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTITICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Levantamento de mercado:

SOLUÇÃO 01	**Provimento do cargo por concurso público**
Descrição da solução	Prover o Tribunal de servidores vinculados às atribuições de Analista Judiciário, especialidade Engenharia Química.
Custo Estimado	R$25.000,00 por empregado, por mês de trabalho, sem considerar demais encargos trabalhistas.
Quantidades estimadas	28 pontos de coleta (trimestralmente)
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	Não se aplica.
PONTOS NEGATIVOS	PONTOS NEGATIVOS: - Alto custo estimado de um servidor, dedicado exclusivamente a um serviço com demanda periódica; - Necessidade de adquirir equipamentos e materiais de alto custo para os serviços envolvidos; - Serviços só podem ser realizados por aboratórios especializados e habilitados.

SOLUÇÃO 02	**Aquisição de kits de mercado para análise da água.**
Descrição da solução	Aquisição de kits de análise e entrega aos servidores de carreira (técnicos e analistas área administrativa) para realização da análise.
Custo Estimado	R$1.037,49 por kit (Combo pH / Cloro Completo: Medidor de pH Bolso AK90 + Soluções de pH 4, 7 e 10 e KCl (250ml cada) + Cloro Tester - Medidor de Cloro + Reagente Líquido para Cloro Livre na AKSO)
Quantidades estimadas	28 pontos de coleta (trimestralmente)
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	Não se aplica.
PONTOS e IMPACTOS SOCIAIS NEGATIVOS	- servidores sem qualificação legal e técnica; - coleta e aferiçoes realizadas de forma inadequada, comprometendo o processo de aferiação da qualidade da água para consumo, comprometendo a saúde dos servidores e demais usuários.

SOLUÇÃO 03	**Contratação de empresas especializada e habilitada.**
Descrição da solução	Contratação de empresa especializada e habilitada nos termos da legislação do Ministério da Saúde, por meio de procedimento legalmente instituído na Lei nº 14.133/2021.
Custo Estimado	R$ 21.356,00 por ano, conforme pesquisa de preços realizada junto à empresa Aquanálise (ID 0646143), podendo haver pouca alteração de valor quando da conclusão do processo acaso haja inclusão de novos locais.
Quantidades estimadas	28 pontos de coleta (trimestralmente), sendo dois pontos em cada cartório (saída do poço e purificador) e 4 pontos na Sede do Tribunal
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	Não se aplica, considerando que o parcelamento pode ensejar lote deserto em municípios do interior, ou onerar a contratação se parcelado em lotes menores.
EVENTUAIS IMPACTOS AMBIENTAIS E PONTOS POSITIVOS	- Atendimento da legislação do Ministério da Sáude; - Preservação da saúde dos servidores e demais usúarios; - Economia para os cofres públicos.

3.2. Considerando todo o exposto, a solução que se mostra mais vantajosa e apropriada é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

3.3. A solução como um todo estará devidamente caracterizada e detalhada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

4. CONCLUSÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. Considerando o exposto, a solução que se mostra adequada é a **SOLUÇÃO 03**, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise da água, mantendo o acompanhamento eficiente e eficaz da qualidade água consumida, preservando a saúde e bem-estar dos usuários.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum de prestação de serviços, porém essencial e de natureza continuada, sem alocação de mão de obra, que visa atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, considerando o caráter permanente da demanda.

5.2. A prazo inicial do contrato é de 30 (trinta) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, **nos termos da Lei Nº 14.133/2021.**

5.3. Classificação do serviço no Sistema COMPRASNET - CATSERV:
- Grupo 835 - Serviços Científicos e Outros Serviços Técnicos.
- Serviço: 19143 - Descrição: Análise Físico-Química de Água.

5.4. A proposta inicial é de realização de serviços de análises trimestrais da água consumida nos prédios próprios e locados da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, atendidos por água originada de poço artesiano ou semi-artesiano, ou declararam que a água do município não tem boa qualidade para consumo, e o devido tratamento das inconformidades apresentadas nas análises.

5.5. Demais especificações constarão no Termo de Referência.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação é contribuir com o desenvolvimento nacional sustentável, alcançando as metas estabelecidas no Plano de Gestão do TRE-MT, sem esquecer da necessidade de preservação da incolumidade dos servidores, colaboradores e dos usuários, conforme demonstrado no ITEM 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. A presente demanda foi prevista no Plano Anual de Contratações – Exercício 2023, devidamente aprovado por intermédio da Portaria nº 377/2022, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD Nº 59/2023.

8. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Inicialmente, os locais atendidos serão a Sede do Tribunal, com 4 (quatro) pontos de coleta para diagnóstico. Quanto aos cartórios do interior, conforme levantamento constante do SEI nº 03082.2022-6 - ID 0427815, inicialmente serão 11 (onze) cartórios atendidos, sendo 2 (dois) pontos de coleta por local (poço e purificador). Desse modo, inicialmente, tem-se um total de 28 pontos de coleta trimestral.

8.2. Vejamos a pesquisa de preços realizada previamente junto à empresa Aquanálise (ID 0646143):
- valor estimado para 11 cartórios: R$ 20.728,00
- valor estimado - 6 pontos Sede do TRE-MT: R$157,00 x 4 pontos de coleta = R$ 942,00
- Valor Total: R$ 21.356,00

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.

9.1. Recursos humanos: treinamento/capacitação de servidores pela empresa contratada para coleta da água no recipiente e remessa à sede da empresa. Quanto à fiscalização pelas chefias dos cartórios e de gestão do contrato, o Tribunal deve fazer a designação por meio de portaria.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há, no âmbito do TRE-MT, contratações que guardam relação ou afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. DESCREVER IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. O consumo da água diretamente do poço artesiano, em detrimento da água envasada, pretende reduzir os impactos ambientais desfavoráveis do descarte de recipientes plásticos junto à natureza, trazendo benefícios à toda sociedade em razão da redução de descarte de plásticos no meio ambiente (garrafas de água) e redução de gastos públicos, em consonância com os critérios definidos nos guias de Contratações Sustentáveis adotados pelo TRE-MT e do Guia Nacional de Licitações Sustentávies da AGU.

11.1. Após estudos preliminares podemos concluir que esta contratação é necessária e fundamental para dar vazão às intenções da política ambiental almejada no âmbito do Poder Judiciário e em toda a sociedade, sendo obrigatória dentro das normas legais, cuja viabilidade técnica, operacional e orçamentária está descrita neste documento, possibilitando, desta forma, seja mantida a política ambiental definida pela Administração (substituição de água envasada por purificadores), com os benefícios do consumo da água de poço artesiano, inclusive.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO - OS Nº 43/2023

AVANIR DE CARVALHO CORRÊA
Técnica Judiciária
Chefe da Seção de Administração de Edifícios

VALDINEY RONDON MAIDANA GOMES
Analista Judiciário - Área Judiciária

LUCIANA DE SENA
Analista Judiciária - especialidade Medicina

Documento assinado eletronicamente por **AVANIR DE CARVALHO CORREA**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 13/09/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VALDINEY RONDON MAIDANA GOMES**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/09/2024, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE SENA**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/09/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link " Verificador " informando o código verificador **0816541** e o código CRC **CADE66D7**.